



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 506, de 08 de junho de 2017.


EMENTA: *PROPÕE EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 475, de 15 de setembro de 2015, e dá outras providências correlatas.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 05 de maio de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a relação de bens de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 475, de 15 de setembro de 2015, os bens constantes da relação anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e dezessete (2017).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

RELAÇÃO DE BENS COM DEFEITO PARA LEILÃO

Prefeitura Municipal de Porteiras (sede)

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	REGISTRO (N°)
02 Fragmentadoras de papel	20333 e 20340
02 telefones	2876 e um sem placa
01 Impressora de cheque	sem placa
02 máquinas datilográficas	2777 e 2835

Secretaria Municipal de Saúde

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	REGISTRO (N°)
03 máquinas datilográficas	3862, 3863 e 4641
01 Aparelho de fax	3369
02 televisores	sem placas
02 centrais de ar	3763 e 6455
02 armários	1534 e 3306
01 fichário em madeira	6411
02 balanças antropométricas	671 e 182
05- balanças de piso	20415, 15961, 15962, 17221, uma sem placa.
03 balanças infantis	1111, 4643 e 4754
02 liquidificadores	3889 e 3890
01 cadeira em ferro	3839
01 mesa ginecológica	352
06 detectores fetais	16736, 16737, 16738, 3913, 359 e 16062.
01 estufa	sem placa
01 autoclave	Sem placa
01 mesa auxiliar	4735

Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICAÇÃO DO BEM	REGISTRO (N°)
01 aparelho de fax	3261
02 televisores	Sem placa
01 vídeo cassete	5111
10 DVDs	1297, 005, 1779, 2626, 2407, 3720, 5419, 6008 e dois sem placas
04 caixas amplificadas	5109, 6005, 1780 e uma sem placas
03 microssistens	3080, 1958 e 5124
3 - Geladeira	16862 e duas sem placas
02 balanças de piso	15598 e 15599
01 microscópio	15601
05 mimeógrafos	2665, 2914, 3008, 3259 e 5620
23 cadeiras em plástico	

Secretaria Municipal de Ação Social

01 impressora de plotagem	6495
01 estufa 1.1 branca	6506
01 cadeira longarina 03 lugares-	5822




GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Equipamentos de informática

11 monitores	Sem placas
25 CPUs	Sem placas
34 estabilizadores	Sem placas
09 impressoras	Sem placas

RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM DEFEITO PARA LEILÃO

VEICULO	PLACAS	CHASSI
FIAT UNO - 2003/2004	HXU6208	9BD15822544503902
FIAT UNO - 2011/2012	OCJ3320	9BD15822AC6649670
FIAT UNO - 2008/2008	HYR1846	9BD15822786136695
FIAT UNO - 2005/2006	HWT3117	9BD15822764729011
DUCATO CARGO - 2003/2003	HXB4686	93W231F1131010492
DOBLO - 2010/2011	NUR9065	9BD223156B2019870


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

Que a Lei Municipal Nº 506, de 08 de Junho de 2017, que **PROPÕE EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 475, de 15 de setembro de 2015, e dá outras providências correlatas** foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 08 de junho de 2017.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal